



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Deliberação CST/SE nº. 067/2017

Órgão de Origem	<ul style="list-style-type: none">Comissão de Segurança do Trabalho	Tipo de documento	Protocolo nº. 1685050/2017
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL, DIRETORIA E RAZÃO SOCIAL DA FIRMA INTERESSADO: M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME			

A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE, reunida em sua 71ª Reunião Ordinária, no dia 02 de agosto de 2017, na sede do CREA/SE, analisou o processo 1685050/2017, que trata da alteração do seu objetivo social, diretoria e razão social da firma M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Ltda Me devendo o processo ser encaminhado para análise do Plenário, considerando que no tocante à alteração da razão social, a Sociedade girará sob a denominação social de M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eireli – Me. Considerando que no tocante à alteração de diretoria, retira-se da sociedade o sócio Bruno Ricardo Santos Hora, passando a diretoria a ser composta apenas pela sócia Denise Trindade Santos. Considerando que a empresa mantém como responsável técnica a Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Christiane Silva de Andrade Hora, que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de suas formações; Conforme a I Alteração Contratual, datada em 08/03/2016, registrada na JUCESE em 16/03/2016, sob nº 20160082706 as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcrito, são: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de plotagem; Serviços de engenharia ambiental; Elaboração de projetos de engenharia ambiental; Elaboração de projetos para redes de telefonia; Elaboração de projetos para instalações elétricas; Instalação e manutenção elétrica; Obras de instalação, manutenção e reparação de cabos para instalações telefônicas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Considerando o disposto no art. 13 e o Parágrafo Único da Resolução 336/89 do CONFEA: “Art. 13 - Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos”. As atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, são: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia; Serviços de engenharia ambiental; Elaboração de projetos de engenharia ambiental; Elaboração de projetos para instalações elétricas em edificações; Instalação e manutenção elétrica em edificações; Considerando que não há óbice jurídico para o deferimento do pleito. Considerando que a Requerente atende o previsto a legislação em vigor.

Deliberou

Pelo DEFERIMENTO da alteração do seu objetivo social, diretoria e razão social da firma M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Ltda Me, devendo o processo ser encaminhado para análise do Plenário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Membros presentes na Comissão de Segurança do Trabalho do CREA-SE:


ROMEUSANTOS

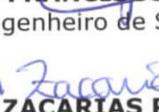
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador


RONALDVIEIRA DONALD

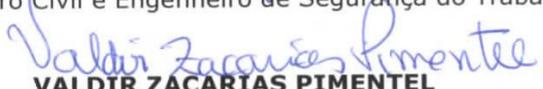
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho


ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA

Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho


EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho


VALDIR ZACARIAS PIMENTEL

Engenheiro Químico, Engenheiro de Petróleo e Engenheiro de Segurança do Trabalho

PROTOCOLO Nº 1685050/2017